

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE
SERRA TALHADA E A EMPRESA AG
FERREIRA DE SOUZA-ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, Aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA AG FERREIRA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.346.463/0001-80**, estabelecida na Avenida Osvaldo de Godoy Lima, 332, AABB, Serra Talhada, PE, por seu representante legal **ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a realização de laudos de densitometria para pacientes da **CONTRATANTE**, por mais **12 meses**, sem acréscimo de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor do quantitativo de laudos realizados, sendo o valor unitário da consulta R\$ 40,00 (quarenta reais), tendo como valor de quantitativo total mensal mínimo de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

UPAE
MARCELA MORENO
OABPE 35755



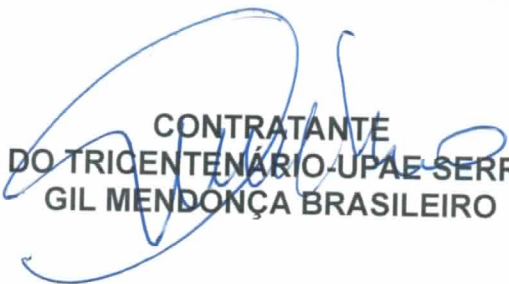
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de maio de 2018.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA AG FERREIRA DE SOUZA-ME
ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA

Testemunhas

1.

2.